

- Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

CHINA CÓDIGO DE ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS DE HONG KONG

Tradução: Isadora Mafra Ferreira

1. O jornalista tem o dever de manter os mais altos padrões éticos e profissionais.
2. O jornalista deve sempre defender os princípios da liberdade de imprensa e outras mídias relacionadas à coleta de informação e à expressão de comentários e críticas. Fará todos os esforços para eliminar a distorção, supressão de notícias e censura.
3. O jornalista deve garantir que a informação que divulga é justa e precisa, deve evitar a exposição de comentários e de conjecturas sobre o fato estabelecido; deve evitar falsificação por distorção, seleção ou distorção.
4. O jornalista deve reconhecer prontamente erros, garantir sua correção e desculpar-se e dar o direito de réplica à pessoas quando a questão for de tamanha importância.
5. O jornalista deve obter informações, fotografias e ilustrações somente por meio legal. O uso de outros meios só é justificado no caso de interesse público. O jornalista tem direito de exercer objeção consciente ao uso de tais meios.
6. Salvo a condição de interesse público, o jornalista não deve fazer nada que implique intromissão na tristeza e angústia privada.
7. O jornalista deve proteger fontes confidenciais.
8. O jornalista não deve aceitar suborno ou qualquer outra coisa que influencie na desempenho de seus deveres profissionais.
9. O jornalista não deve distorcer ou suprimir a verdade por causa de publicidade ou outras considerações.
10. O jornalista não deve produzir materiais que estimulem a discriminação por raça, cor, credo, gênero ou orientação sexual.
11. O jornalista não deve tirar proveito privado de informações apuradas durante o exercício de seu trabalho antes que elas venham a público.